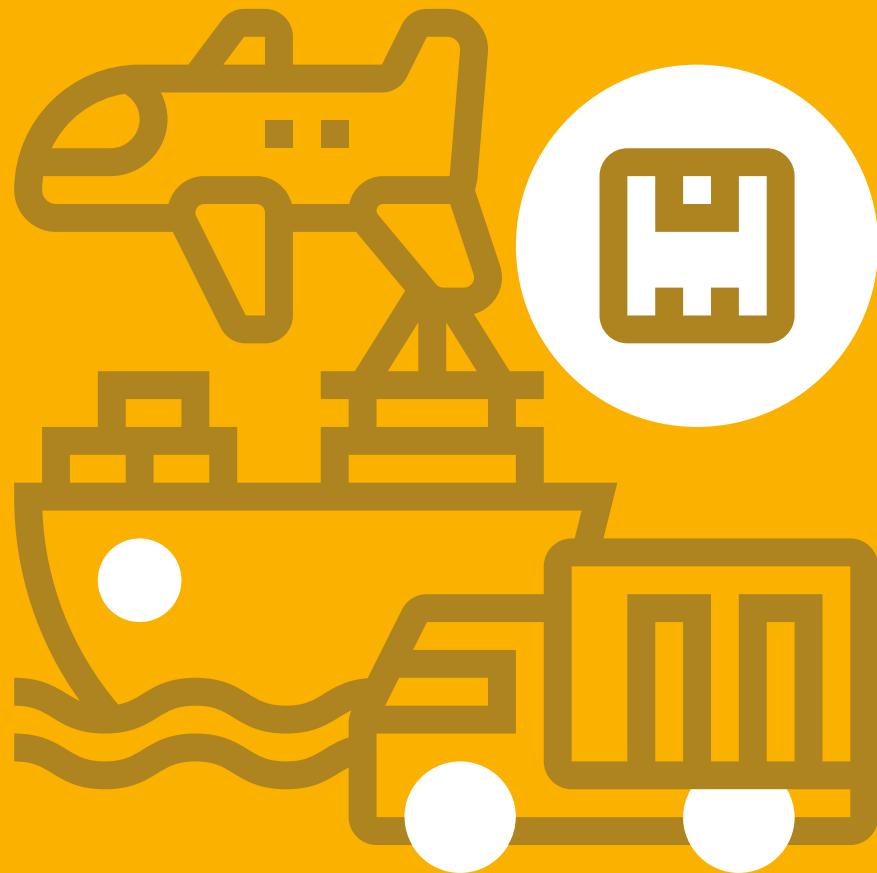


PRINCIPAIS RAMOS

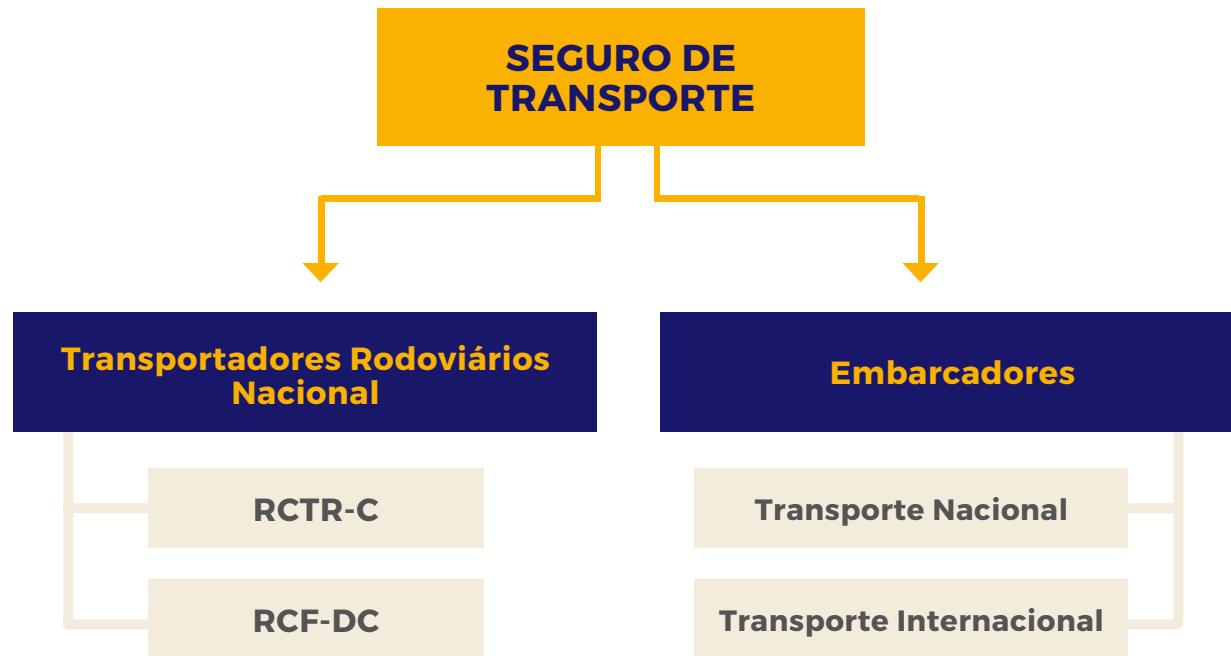
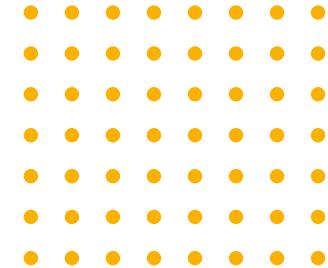
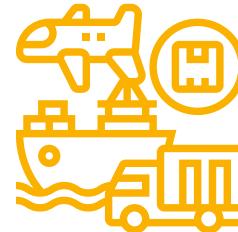
CARTILHA DE TRANSPORTES



Sindicato de Empresários e Profissionais
Autônomos da Corretagem e da Distribuição
de Seguros do Estado de São Paulo

SEGURO DE TRANSPORTE

Enquadados no Grupo 06 da Circular SUSEP nº 535/2016 correspondendo aos ramos 54 (RCTR-C), 55 (RCF-DC), 21 (TN) e 22 (TI) cujos seguros destinam-se a cobrir prejuízos à carga transportada.





TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS NACIONAL

Empresas devidamente registradas na ANTT que, por meio de cobrança de frete, transportam bens e mercadorias de outras empresas e/ou de pessoas físicas. Essas apólices se destinam a cobrir a responsabilidade da transportadora durante a operação.

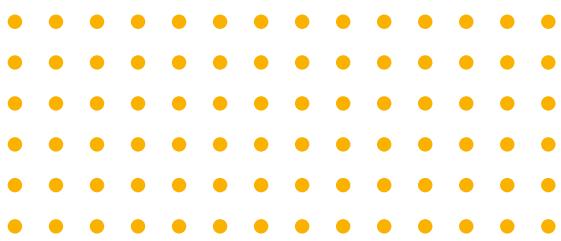
RCTR-C

Seguro destinado a cobrir a responsabilidade do transportador, desde a retirada até a entrega de bens e/ou mercadorias, decorrentes de acidentes rodoviários (colisão, tombamento, incêndio etc.)

RCF-DC

Seguro destinado a cobrir a responsabilidade do transportador, desde a retirada até a entrega de bens e/ou mercadorias, decorrentes de desaparecimento da carga (roubo, furto qualificado e apropriação indébita)





EMBARCADORES

Pessoa Física ou Jurídica proprietário de bens e/ou mercadorias que circulam no país ou são importadas/exportadas e deseja contratar uma apólice de seguro para cobrir o prejuízo durante estas operações de transporte.

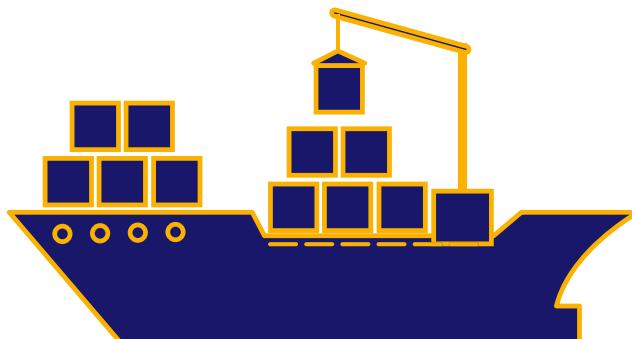


Transporte Nacional

Seguro destinado a cobrir os prejuízos causados a bens e mercadorias durante o trânsito no território nacional.

Transporte Internacional

Seguro destinado a cobrir os prejuízos causados a bens e mercadorias durante a importação ou exportação de mercadorias.





Comissão de Transportes e Cascos

